



PROCESSO Nº 1433/16

PROTOCOLO Nº 14. 246.625-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 454/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO DE CARVALHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 56/17, de 15/02/17, referente à carga horária, perfil profissional e matriz curricular.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação/SUED/SEED, em 19/07/17, reencaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 05/09/16, de interesse do Colégio Estadual Alberto de Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a alteração do Plano do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 56/17, de 15/02/17, referente à carga horária, perfil profissional e matriz curricular.

O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita a alteração do Plano do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, justificando que:

(...) Apesar de, às fls. 414, o DET/Seed ter solicitado as adequações de acordo com o novo Plano de Curso, no Parecer DET/Seed nº 302/16, constaram por equívoco, informações do Plano de Curso antigo. Considerando que os Planos de Curso ofertados na rede pública são únicos, faz-se necessária a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 56/17, para contemplar as informações da nova proposta.

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 56/17, de 15/02/17, referente à carga horária, perfil profissional e matriz curricular.



PROCESSO Nº 1433/16

Portanto, nos **Dados Gerais do Curso:**

Onde se lê:

Carga Horária Total do Curso: 833 Horas
Número de Vagas: 40 vagas

Leia-se:

Carga Horária Total do Curso: 800 Horas
Número de Vagas: 35 vagas

Perfil Profissional de Conclusão do Curso:

Onde se lê:

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público-alvo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de vendas. Promove e efetua venda de produtos e serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio ao público, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes.

Leia-se:

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Estuda os produtos e serviços da empresa. Caracteriza o tipo de cliente e recolhe informações sobre a concorrência e o mercado em geral. Prepara, promove e efetua a venda de produtos e serviços. Organiza o ambiente de venda. Promove serviços de apoio ao cliente, fidelização e atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Realiza prospecção de novos clientes.



PROCESSO Nº 1433/16

Matriz Curricular (fl. 434)

De:



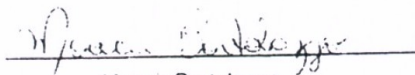
COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO DE CARVALHO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
Rua Prefeito Antonio Witchemichen, 1215
Fone FAX (42)3446 - 2520 / FONE (42)3446-1372
E-mail - pdlacerto@sees.pr.gov.br / CEP: 84.400-000

VI- MATRIZ CURRICULAR

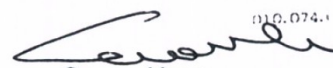
TÉCNICO EM VENDAS – SUBSEQUENTE
PARA

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO DE CARVALHO - E. F.M.P.					
Município: PRUDENTÓPOLIS					
Curso: TÉCNICO EM VENDAS					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2017		
Turno: NOTURNO			Carga horária total: 1000 horas/aula – 833 horas		
Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora/ aula	hora
1	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	3	3	120	100
2	ECONOMIA E MERCADO	2	2	80	67
3	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	3	3	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
5	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3	3	120	100
6	INFORMÁTICA	2		40	33
7	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS	3	3	120	100
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	3	3	120	100
9	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	3	3	120	100
10	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3	3	120	100
TOTAL		25	25	1000	833

Prudentópolis, 22 de agosto de 2016


Moacir Bortolozzo

Diretor Res-741/2016 DOE 04/03/2016


Oscar Alves
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 2383/15



PROCESSO Nº 1433/16

Matriz Curricular (fl. 454)

Para:

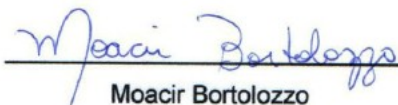


COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO DE CARVALHO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
Rua Prefeito Antonio Witchemichen, 1215
Fone FAX (42)3446 – 2520 / FONE (42)3446-1372
E-mail – pdalberto@seed.pr.gov.br / CEP: 84.400-000

MATRIZ CURRICULAR

Matriz Curricular					
Estabelecimento: COL. EST. ALBERTO DE CARVALHO - ENS. FUND., MÉDIO E PROFISSIONAL					
Município: PRUDENTÓPOLIS					
Curso: TÉCNICO EM VENDAS					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: 2017		
Turno: NOITE			Carga horária: 1000 horas/aula – 800 horas		
Organização: SEMESTRAL					
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		Horas
			1º	2º	
1	4175	ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING E VENDAS	48	48	96
2	4174	COMÉRCIO EXTERIOR	48	48	96
3	4054	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	32	48	80
4	1802	CONTABILIDADE BÁSICA	48		48
5	6248	ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO	32	48	80
6	4240	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO	48	48	96
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32	32
8	4241	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		48	48
9	4404	INFORMÁTICA	48		48
10	221	MATEMÁTICA COMERCIAL FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	48	48	96
11	4243	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL	48	32	80
TOTAL			400	400	800

Prudentópolis, 23 de novembro de 2016.


Moacir Bortolozzo

Diretor Res-741/2016 DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 1433/16

No Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 56/17, de 15/02/17:

Onde se lê:

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Alberto de Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Leia-se:

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano, carga horária de 800 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Alberto de Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 56/17, de 15/02/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, de acordo com o apresentado no mérito deste Parecer, do Colégio Estadual Alberto de Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 56/17, de 15/02/17.



PROCESSO Nº 1433/16

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE